PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 06 de Março de 2020.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que ***"Altera a Lei nº 2.924/2017 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME-MG – Para o QUADRIÊNIO 2017-2020"***.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei alterar a lei 2.924/2017 para adequar o valor anual da contribuição que é definido de acordo com a faixa populacional de cada município, fazendo necessário as adequações visto que, o Município de Lagoa da Prata, possui nova faixa populacional conforme documentação anexa.

Assim, contamos com o apoio de V.Exa. e dos nobres entes que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação deste Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM 09/03/2020 15:14

Câmara Municipal
de Lagoa da Prata

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 31 /2020

"Altera a Lei Municipal nº 2.924/2017, que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME-MG – Para o Quadriênio 2017-2020."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º-A da Lei nº. 2.924/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º-A** Para o ano de 2020 o valor anual de contribuição à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23, será de R$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais), tendo em vista a nova faixa populacional do Município de Lagoa da Prata."

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº. 2.924/2017 os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 06 de março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício: Nº 065/2020 - Secretaria de Educação
Para: Procuradoria Municipal
Assunto: Solicita alteração Lei nº 2924/2017
Lagoa da Prata, 02 de Março de 2020.

Prezado Senhor,

Solicitamos **alteração da Lei nº 2924/2017** – *"Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado e Minas Gerais – UNDIME MG – para o quadriênio 2017-2020"*, tendo quem vista o valor anual da contribuição, conforme documento em anexo.

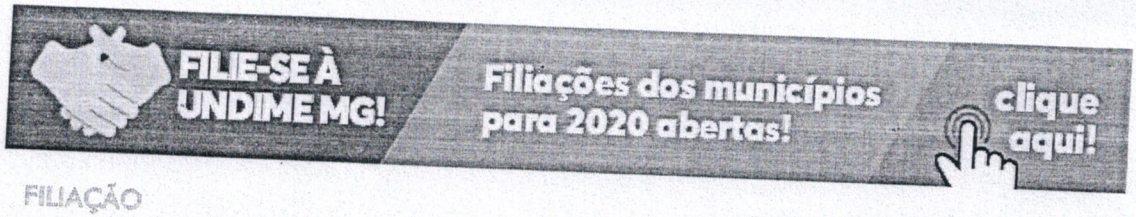
O valor em questão é R$2.747,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e sete reais), observando a população de nosso Municipio.

É importante citar que a mesma lei foi alterada pela Lei Municipal nº 3215/2019 para também ajustar o valor anual.

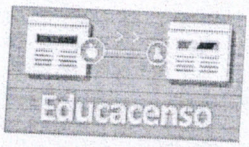
Atenciosamente,

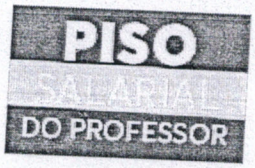
PAULENE MÁRCIA ANDRADE E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Documento recebido em 02/03/20
Procuradoria Municipal



HOME
INSTITUCIONAL
NOSSAS CONQUISTAS
UNDIME NOS ESTADOS
LEGISLAÇÃO
FILIAÇÃO
PROGRAMAS
VICE-PRESIDENCIAS
NOTÍCIAS
GALERIA DE FOTOS
EVENTOS UNDIME
MUNICÍPIOS EM DESTAQUE
LINKS
CLIPPING
BIBLIOTECA
PISO NACIONAL
FALE CONOSCO





FILIAÇÃO

Para realizar uma filiação entre o Município e a Undime-MG, favor preencher o documento disponível para download e, mediante a assinatura do Prefeito Municipal, enviar em 3 vias, junto da ficha com os dados cadastrais, para o seguinte endereço:

Rua Alagoas, 730, sala 18, Bairro Funcionários
Belo Horizonte /MG
CEP: 30130-160

O valor da contribuição anual é determinado de acordo com faixa populacional de cada município:

Estatuto da Undime MG - Capítulo V:

§ 2º- Os valores da contribuição referida no parágrafo primeiro serão definidos pela Diretoria Executiva da Undime Nacional e aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes.

Faixa populacional	Valor aprovado CNR
A – até 9.999 habitantes;	R$687,00
B – até 24.999 habitantes;	R$1.374,00
C – até 25.000 a 49.999 habitantes	R$2.060,00
D – até 50.000 a 74.999 habitantes	R$2.747,00
E – até 75.000 a 99.999 habitantes	R$3.434,00
F – até 100.000 a 199.999 habitantes	R$4.122,00
G – até 200.000 a 299.999 habitantes	R$4.808,00
H – até 300.000 a 399.999 habitantes	R$5.495,00
I – até 400.000 a 499.999 habitantes	R$6.868,00
J – até 500.000 ou mais habitantes	R$8.242,00

FILIAÇÃO

FICHA CADASTRAL

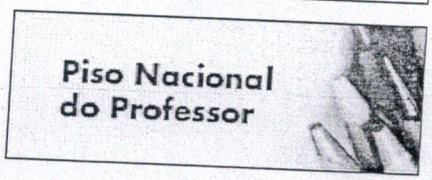
BUSCA



Pendências Municipais
Resolva suas Dúvidas



PDE
Plano de Ações aRticuladas



PARA SE INTEIRAR

- Campanha Nacional pela Educação
- Fundeb
- IDEB
- LDB
- PDDE
- PDE
- Portal do Professor
- Todos pela educação

Rua Alagoas, 730 Sala 18
FuncionÁrios
Cep: 30.130-160 - BH - MG
Tel.: (31) 3342-1748

FICHA DE CADASTRO

Entre em contato conosco através do número (31) 3342-1748 ou envie a sua mensagem para o e-mail comunicacaoundimemg@gmail.com, teremos o imenso prazer em utilizar sua observação para a melhoria dos nossos trabalhos ou mesmo sanar qualquer dúvida.

CADASTRAR

LINKS ÚTEIS

- Institucional
- Notícias
- Estatuto
- Eventos Undime
- Programas
- Vice-presidências
- Filiação

CONTATO

Nome

E-mail

Mensagem

ENVIAR